

Projeto de Lei nº 061/2022, de 07 de dezembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESTINAR RECURSOS À SOCIEDADE
BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA –
RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeito do disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correm sobre as seguintes rubricas orçamentárias.

Referência de Dotação: 571

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saude

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0009 Atenção e Promoção da Saúde

Ação: 9 Apoio Financeiro a Estabelecimentos de Saúde (Subvenções, Auxílios ou Contribuições)

Elemento: 33350410000000000000 Contribuições

Subelemento:

Vínculo: 00400000 Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 07 de dezembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de promover autorização conforme estabelece a LC 101/2000, especialmente no que trata o Art. 26, que determina que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica.

A administração municipal busca legitimar repasse à Sociedade Beneficente Hospital de Candelária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos oriundos de Emendas Impositivas Parlamentares quais sejam Emendas n.ºs 65, 87, 108 e 167 ao Orçamento Municipal 2022 (Decreto Municipal nº 1623/2022), com vistas à cobertura de déficit relativo aos serviços prestados pela entidade através do contrato 077/2022, para aquisição de equipamentos e pagamentos de despesas de material de consumo, conforme detalhado no plano de trabalho em anexo.

Diante do exposto, senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que seja viabilizado o repasse à entidade.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 07 de dezembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal